



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LEI Nº 2.089, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a vinculação das cores utilizadas pela Administração Pública as cores e símbolos oficiais do Município.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os poderes que compõem a organização político-administrativa do Município de Palmas, bem como suas fundações, na criação de suas logomarcas, material de veiculação e demais atividades implementadas, somente poderão utilizar as cores oficiais do Município definidas na Lei nº 1.972, de 23 de maio de 2013, que trata da bandeira e suas cores, bem como na Lei nº 93/91, de 03 de abril de 1991, que institui o Brasão e cores oficiais do Município de Palmas, quais são: branca, amarela e azul.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 13/2014, de autoria do Vereador Emerson Coimbra)*